

**GABINETE CIVIL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/SEMUC**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026.

**EDITAL DE AQUISIÇÃO DE LIVROS, CORDÉIS E QUADRINHOS
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).**

ANEXO VII – TERMO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº...../2026, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE REPASSE FINANCEIRO AO PROPONENTE CONTEMPLADO PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS, CORDÉIS E QUADRINHOS Nº 04/2026. – NOS TERMOS DA LEI Nº. 14.399/2023, NO DECRETO 11.740/2023 E NO DECRETO 11.453/2023.

1. DAS PARTES

1.1. O Município de Santa Cruz/RN, neste ato representado por sua prefeita, Excelentíssima Senhora _____, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. DO PROCEDIMENTO

2.1. Este Termo de Execução do Objeto é instrumento da modalidade de aquisição de bens e serviços, celebrado com agente proponente selecionado nos termos da lei nº. 14.399/2023 e no decreto nº 11.740/2023.

3. DO OBJETO

3.1. Este Termo de Execução do Objeto tem por finalidade a concessão de repasse financeiro ao proponente [INDICAR NOME DO PROPONENTE], contemplado no EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 04/2026 - AQUISIÇÃO DE LIVROS, CORDÉIS E QUADRINHOS.

3.2. A execução das atividades previstas dar-se-á sob o Regime Jurídico de Fomento Direto, nos termos da Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB),

regulamentada pelo Decreto nº 11.740/2023 e pelo Decreto nº 11.453/2023, bem como pela Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura).

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$.([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).....

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE PROPONENTE especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. São obrigações do Município de Santa Cruz/RN:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE PROPONENTE;

II) orientar o(a) AGENTE PROPONENTE sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE PROPONENTE;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE PROPONENTE das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2. São obrigações do(a) AGENTE PROPONENTE:

I) entregar as obras literárias nas quantidades, condições e nos prazos estabelecidos no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 - AQUISIÇÃO DE LIVROS, CORDÉIS E QUADRINHOS.

II) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução do Objeto;

III) prestar informações à Secretaria de Cultura, do Município de Santa Cruz, quando solicitado;

IV) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a proposta provada é apoiada com recursos da Lei Aldir Blanc, incluindo as marcas do Governo Federal, do Ministério da Cultura, da PNAB, da Secretaria Municipal de Cultura e da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e pelo Poder Público Municipal;

V) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

VI) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

VII) executar a contrapartida conforme descrita na proposta aprovada e pactuada com a Secretaria Municipal de Cultura. Em sendo a contrapartida, doação de exemplares de obras literárias ao Poder Público Municipal, o montante não pode ser inferior a 10% do montante total constante na proposta aprovada.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. O agente proponente fica desobrigado da realização de prestação de contas do recurso financeiro recebido, conforme estabelece o Edital, devendo, o proponente assinar apenas o Termo de Entrega do Objeto.

7.2. Caso solicitado pelo Poder Público Municipal e/ou órgão de controle, o proponente deverá prestar informações sobre a proposta aprovada, bem como sobre a realização da contrapartida descrita no certame.

8. DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A alteração do termo de execução do objeto será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2. A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3. Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4. As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente proponente e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5. A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução do objeto poderá ser realizada pelo agente proponente sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6. Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. DA TITULARIDADE DE BENS

9.1. Os bens adquiridos em decorrência do Edital N° 04/2026 – aquisição de livros, cordéis e quadrinhos, serão de titularidade do Poder Público Municipal, desde a data de recebimento das obras literárias.

10. DA EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. O presente Termo de Execução do Objeto poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2. A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5. Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. DA SANÇÕES

11.1. Nos casos em que for verificado que o bem proposto foi entregue, mas houve inadequação na execução do objeto, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2. A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE PROPONENTE.

11.3. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. DA VIGÊNCIA

12.1. A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses, podendo ser prorrogado uma vez, pelo prazo de 12 meses.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. O Extrato do Termo de Execução do Objeto será publicado no site oficial do município ou em outro meio oficial.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro de Santa Cruz/RN para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução do Objeto.

Santa Cruz/RN, _____ de _____ de 2026.

ANA FABRICIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

(colocar o nome do proponente)
Agente Cultural